



REQUERIMENTO Nº 15/2026

Eu, **REINALDO DOS SANTOS**, vereador da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, nas minhas competências legais e regimentais, requero ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Legislativa, **PAULINO MACIEL BACELAR**, após ouvido o Plenário, de acordo com o artigo 325 do Regimento Interno combinado com o artigo 165, § 4º, IV, que encaminhe as seguintes informações e documentações:


1. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG está recebendo os valores referentes aos aluguéis das lojas localizadas no Centro Comercial da Plataforma José Pacheco dos respectivos lojistas?
 - 1.1 Caso negativa, qual é o motivo de não estar sendo exigido os valores decorrentes dos aluguéis?
2. Há lei ou qualquer ato normativo que fundamente a renúncia de receita ocasionada pelo inadimplemento?

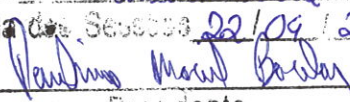
Justificativa:

As indagações ora apresentadas são imprescindíveis para aferir o cumprimento das normas fiscais no âmbito municipal, isto pois, a teor do que dispõe o art. 14 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal, qualquer renúncia de receita deve ser devidamente justificada e amparada por lei ou ato normativo que estipule os requisitos e prazo, além de ser inafastável a confecção e apresentação da estimativa de impacto financeiro e orçamentário.

Soledade de Minas, 22 de abril de 2026.

Atenciosamente,


REINALDO DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE	
SOLEDADE DE MINAS	
PROVINCIA	<u>emica</u>
PO	<u>emanimidade</u>
Sala de Sessões	<u>22/04/26</u>
	
Presidente	

Paulino Maciel Bacelar

Presidente